



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2195

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela Demanda: Lorenza Aparecida Silva **Matrícula:** 713

Email para esclarecimentos: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DA QUADRILHA SÃO GERERÊ PARA 4º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 1876, de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

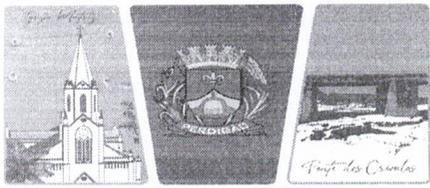
2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviço de transporte coletivo por ônibus para o deslocamento da Quadrilha São Gererê durante o 4º Festão Junino da Educação, a ser realizado no Município de Perdigoão/MG, no dia 12 de julho de 2025.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento seguro e eficiente dos integrantes da Quadrilha São Gererê, assegurando sua presença e participação no evento, conforme previsto na programação oficial.

Além disso, o transporte coletivo proporcionará maior organização logística, minimizando transtornos no trânsito e contribuindo para a pontualidade das atividades, tendo em vista a previsão de elevado fluxo de pessoas e veículos no dia da festividade.

Webq/hmg



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdígão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

Diante do exposto, considera-se a contratação essencial para o atendimento da demanda e para o sucesso da realização do evento comemorativo.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor total
01	01	Unid.	TRASLADO – Pacote de viagem para 50 pessoas. Ida e volta. Saída de Belo Horizonte/MG com destino à Perdígão/MG. Ida: 12/07/2025 (sábado) – Saída de Belo Horizonte/MG às 16h00. Retorno: 13/07/2025 (domingo) – Saída de Perdígão/MG às 00h00. Ônibus com CRLV, ano de fabricação igual ou superior a 2006, seguro de passageiros e documentação em dia, banheiro, apto a transportar estudantes de forma segura.	R\$3.800,00	R\$3.800,00
Valor total: R\$ 3.800,00					

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Responsável pelas informações da pesquisa de preço e pela veracidade das informações: Nome: Vitória Weberling Emburana Matrícula: 4105.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Handwritten signatures in blue ink:
[Signature 1] Weberling



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
13.392.1302.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.	143	1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da orientação do TCU¹, nas contratações de baixo custo, quais sejam, aquelas cujo valor não ultrapasse R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), ***não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor***, tais como **instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.** As circunstâncias que admitem o “contrato verbal”, devido ao valor e necessidade de “pronto pagamento”, não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da empresa **54.235.027 Arlene Alda da Silva Ferreira - Valor R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, ocorreu pelo fato da empresa ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

¹ Disponível em <https://zenite.blog.br/nova-lei-pequenas-compras-ou-servicos-de-pronto-pagamento-devem-observarori...>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

Assim, inexistindo razões que desabonem a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Portanto, tem-se justificado a não observância do disposto no art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o disposto no art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal, para a presente contratação.

Cumprе ressaltar que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a menor proposta para o objeto e que os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A execução do serviço será realizada no dia 12/07/2025, previsão de saída às 16h00, na Praça Santuário São Geraldo, Bairro São Geraldo, Belo Horizonte/MG. O veículo responsável pelo transporte de passageiros deverá chegar ao local de embarque com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, a fim de garantir a organização e a pontualidade do serviço.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços: Praça Santuário São Geraldo, Bairro São Geraldo, Belo Horizonte/MG até o Parque de Exposições em Perdigoão/MG.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

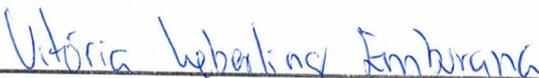
e-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigo-MG, 11 de julho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p>Vitória Weberling Emburana CPF: 153.833.796-73</p>	 <hr/> <p>Lorenza Aparecida Da Silva Secretária Municipal de Educação e Cultura</p>